



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-025FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038.2018.01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSFS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, REF. A PROPOSTA 09647.690000/1180-01 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** acima identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2018.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail paudarcolicitacao@gmail.com, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



EDITAL

Pregão Presencial nº 9/2018-025FMS

PROCESSO Nº 038.2018.01

A(O) Fundo Municipal de Saúde, por seu pregoeiro designado o Sr. VALDEJANIO SANTOS SILVA, instituído pela Portaria n.º 008/2018-GPM/PD, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por item, com objetivo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Av. Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'Arco (PA).

DIA: 30 de Agosto de 2018.

HORÁRIO: 09h00m (nove) horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
 - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no www.ioepa.gov.br.

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito ou e-mail, no endereço Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso, Pau D'Arco (PA) e no horário de expediente a partir das 08h00min às 11h30min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no www.ioepa.gov.br, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
 - 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
 - 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
 - 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
 - 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
 - 6.8 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.
7. **Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:**
- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - 7.3 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** - órgão licitador;
 - 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - 7.6 Contratada - Empresa que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
 - 7.7 Contratante(s) - MUNICIPAL DE SAUDE.
7. **Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:**
- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 7.2 Bens e Servios Comuns - aqueles cujos padr es de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificaoes praticadas no mercado;
- 7.3 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** -  rg o licitador;
- 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Preg o;
- 7.5 Licitante vencedora - pessoa jur dica habilitada neste procedimento licitat rio e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 Contratada - Empresa que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitat rio;
- 7.7 Contratante - MUNICIPAL DE SAUDE.

DO OBJETO

8. A presente licita o tem como objeto: **AQUISI O DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSFS DO MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA, REF. A PROPOSTA 09647.690000/1180-01 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

DA PARTICIPA O NA LICITA O

9. **Poder o participar deste Preg o quaisquer licitantes que:**
- 9.1 Detenham atividade pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;
- 9.2 Atendam os requisitos de classifica o das propostas exigidos neste Edital, e;
- 9.3 Comprovem possuir os documentos de habilita o requeridos no Cap tulo - DA DOCUMENTA O.
10. **N o poder o concorrer neste Preg o:**
- 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licita o realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA;
- 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inid neas para licitar ou contratar com qualquer  rg o da Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o.
11. Para obten o deste edital e seus anexos;
- 11.1 Este edital, bem como as peas que o integra, encontra-se dispon vel aos interessados para consulta no site <http://paudarco.pa.gov.br/portal/>, na A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, no hor rio de 08h00min as  s 11h30min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de c pia reprogr fica, na forma do definido na regulamenta o municipal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DO PROCEDIMENTO

12. No dia, hor rio e local estabelecidos no pre mbulo deste Edital, ser o recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sess o p blica, destinada ao recebimento da Declara o de Habilita o e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documenta o.

12.1 N o ser  aceita, em nenhuma hip tese, a participa o de licitante:

a) retardat ria, a n o ser como ouvinte, ou;

b) que n o apresentar a declara o de habilita o, em separado dos envelopes de habilita o e proposta.

12.2 Ser  aplicada a penalidade prevista na Condi o 112 deste Edital   licitante que fizer declara o falsa.

13. No hor rio indicado para in cio do Preg o, pretendendo a licitante credenciar representante, dever  apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formula o de propostas e para pr tica de todos os demais atos relativos a este Preg o.

13.1 Somente poder o participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receber  a Declara o de Habilita o e os envelopes Proposta e Documenta o, em separado, procedendo, em seguida,   abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em confer ncia, an lise e classifica o das propostas em confronto com o objeto e exig ncias deste Edital;

14.2 Classifica o da proposta escrita de menor pre o e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em at  10% em rela o ao menor pre o; ou

14.3 Sele o das melhores propostas, at  o m ximo de tr s, quaisquer que sejam os pre os ofertados, quando n o verificadas, no m nimo, tr s propostas escritas de pre os nas condi oes definidas no subitem anterior;

14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, ser o selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo pre o;

14.4 Coloca o das propostas em ordem crescente de pre o cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 In cio da etapa de apresenta o de lances verbais, que dever o ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

15.6 **Observa o:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, n o ser o permitidas quaisquer retifica oes, ressalvado o disposto na Condi o 33.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.
- 17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
18. Caberá ao pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
- 18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) MUNICIPAL DE SAUDE, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 18.5 - Encaminhar a autoridade superior da(a) MUNICIPAL DE SAUDE, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura do Contrato.
19. À Autoridade superior da(a) MUNICIPAL DE SAUDE caberá:
- 19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;
- 19.3 Promover a celebração do Contrato correspondente a este Pregão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;
- 25.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da(a) MUNICIPAL DE SAUDE.
26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1 **Entende-se por “documentos credenciais”:**

a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

29.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

A)Etiqueta do Envelope 01 - PROPOSTA;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-025FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

B)Etiqueta do Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-025FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- 31.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 31.4 Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;
- 31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;
- 31.6 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
- 32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
- 33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.
34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
35. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.
36. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. Os objetos deverá estar disponíveis em local próprio da contratada devendo serem entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, localizado na Cidade de Pau D'Arco.

40.1 O prazo do fornecimento do objeto será de 05 dias, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura do Contrato dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

45.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;

47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo serem classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação

53.1 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, ao pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53.2 Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.2 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por Item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO a oferta de menor preço por Item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

55. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 55.1 Se não houver lances verbais e o menor preço do Item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, para a contratação dos produtos;
- 55.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por Item, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 55.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por Item;
- 55.4 Se a licitante detentora do menor preço por Item desatender às exigências de habilitação.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 55.1 a 55.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
56. Verificado que a proposta de menor preço por Item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
57. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

58. Encerrada a sessão de lances, quando ocorrer do item, conforme a previsão deste procedimento, não ser exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 29.5 deste Edital.
- 58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



58.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

58.4 No caso de empate entre duas ou mais proposta, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.

59.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



c.1) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Federal a prova de regularidade para com a D vida Ativa da Uni o, administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas;

59.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.5, dever  apresentar todas as certid es previstas neste edital, ainda que com restri es, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contrata o ser  condicionada   apresenta o de nova documenta o, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias  teis contados a partir da sess o em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poder  ser prorrogado uma  nica vez, por igual per odo, a crit rio da Administra o, a crit rio da administra o p blica, para a regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

59.2.3 - O benef cio de que trata o item 59.2.1 n o eximir  a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresenta o de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restri o, ou da evid ncia de seu impedimento de emiss o.

59.2.4 - A n o regulariza o da documenta o, no prazo fixado no item 59.2.1, implicar  na inabilita o do licitante e a ado o do procedimento previsto no item 59.2.1, sem preju zo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

59.3 Relativas   Qualifica o T cnica:

a) Declara o que a licitante recebeu todos os documentos necess rios ao cumprimento do objeto deste Preg o.

b) Comprova o de aptid o para desempenho de atividades pertinente e compat vel em caracter sticas com o objeto da licita o atrav s da apresenta o de, no m nimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, comprobat rio da capacidade t cnica para atendimento ao objeto da presente licita o, acompanhado de c pia da nota fiscal correspondente.

59.4 Relativos   Qualifica o Econ mico-Financeira:

a) Balan o patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados, quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta, tomando como base a varia o, ocorrida no per odo, do  NDICE GERAL DE PRE OS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Funda o Get lio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.4.1 Observa es: Ser o considerados aceitos como na forma da lei o balan o patrimonial e demonstra es cont beis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n  6.404/76 (sociedade an nima): por fotoc pia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotoc pia do Balan o e das Demonstra es Cont beis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com o CRP - Certificado de Regularidade do Profissional que o assinou.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- b.2 Caso o memorial não seja apresentado, ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.
60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 60.2 Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.
- 63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do **tipo menor preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

65.1 Julgamento das propostas;

65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;

65.3 Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, Avenida Boa Sorte, s/n.º, Setor Paraiso, Pau D'Arco-PA;

69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



72.1 A licitante deverá comunicar ao pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

73. A(O) prestação/ fornecimento dos produtos/ serviços correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada o **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

74. A Administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

75. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

76. Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

77. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. A minuta do contrato que será firmado entre a Contratada e a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE é parte integrante deste Edital - Anexo VI.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



79.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

80. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

81. O prazo de vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará ou Imprensa Nacional, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E DA LICITANTE VENCEDORA

82. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

82.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

82.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

82.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

82.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias devido pelos serviços efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

82.5 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

83. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

83.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 83.2 Efetuar o fornecimento dentro das especifica es e/ou condi es constantes do or amento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
- 83.3 Executar diretamente o contrato, sem transfer ncia de responsabilidades ou subcontrata es n o autorizadas pela(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
- 83.4 Ser respons vel pelos danos causado diretamente  (ao) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apre o, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
- 83.5 Ser respons vel por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Preg o;
- 83.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclama es a respeito da qualidade do fornecimento;
- 83.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que n o atenda  s especifica es deste Edital;
- 83.8 Comunicar por escrito ao respons vel pelo Departamento de Compras da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio;
- 83.9 Observar as normas legais de seguran a a que est  sujeita a atividade de distribui o dos servi os;
- 83.10 Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas neste Preg o.

DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

84.   licitante vencedora caber , ainda:
- 84.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Preg o.
85. A inadimpl ncia da licitante, com refer ncia aos encargos estabelecidos na condi o anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nem poder  onerar o objeto deste Preg o, raz o pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DAS OBRIGA ES GERAIS

86. Dever  a licitante vencedora observar, tamb m, o seguinte:
- 86.1   expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E SUAS SECRETARIAS/FUNDOS durante a vig ncia do contrato;
- 86.2   expressamente proibida, tamb m, a veicula o de publicidade acerca do contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



86.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

87. Durante a vigência do contrato, o fornecimento do veículo será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

88. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento veículo mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

89. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

90. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

91. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento do veículo, o servidor devidamente designado pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

92. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do veículo e atividades correlatas, da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

93. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

94. objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2018 Atividade 1717.103010005.2.066 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

DO PAGAMENTO

95. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

95.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



95.2 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

95.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

95.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

96. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DAS PENALIDADES

97. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

98. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração d(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

98.1 Advertência;

98.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

98.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração d(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

99. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

99.1 Deixar de assinar o contrato;

99.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

99.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

99.4 Comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 99.5 Fizer declara o falsa;
- 99.6 Cometer fraude fiscal;
- 99.7 Falhar ou fraudar na execu o do contrato.
100. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores d(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e, no que couberem  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.
101. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela Administra o d(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, a licitante vencedora ficar  isenta das penalidades mencionadas nas Condi oes 98 a 99.
102. As san oes de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a Administra o P blica poder  ser aplicadas   licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCIS O

103. A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
104. A rescis o do contrato poder  ser:
- 104.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administra o d(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias; ou
- 104.2 Amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o d(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; ou
- 104.3 Judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.
105. A rescis o administrativa ou amig vel ser  precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 106.1 Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

DA IMPUGNA O DO EDITAL

106. Qualquer pessoa, f sica ou jur dica,   parte leg tima para solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com anteced ncia de at  02 (dois) dias  teis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 106.1 As solicita oes de provid ncias ou de impugna oes dever o ser comunicadas ao pregoeiro, logo ap s ter sido **protocolado no servi o de Protocolo e Expedi o**, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, sob pena de n o conhecimento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



107. Caber  ao pregoeiro decidir sobre a peti o interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da peti o.
108. Quando acolhida   peti o contra este Edital, ser  designada nova data para a realiza o deste Preg o.
109. A impugna o feita tempestivamente n o impedir  a licitante de participar deste processo licit torio at  o tr nsito em julgado da decis o a ela pertinente, caso a decis o sobre a peti o n o seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documenta o.

DAS CONSIDERA ES FINAIS

110. A licitante dever  citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o n mero do telefone, para poss veis contatos, da pessoa que ficar  respons vel pelo fornecimento dos produtos objeto deste Preg o, caso seja a vencedora.
111. Em caso de d vida, a interessada dever  contatar ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na sala de Licita es, situada na sede da Prefeitura na Avenida Boa Sorte, s/n , Setor Para so, das 08h00minh  s 11h30min horas, para obten o dos esclarecimentos que julgar necess rios.

DO PREG O

112. A crit rio da Administra o poder  o presente preg o.
- 112.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de of cio ou por provoca o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 112.2 Ser revogado, a ju zo da Administra o d(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse p blico, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;
- 112.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documenta o transferida, por conveni ncia exclusiva da Administra o (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
113. Ser  observado, ainda, quanto ao procedimento deste Preg o:
- 113.1 A anula o do procedimento licit torio por motivo de ilegalidade n o gera obriga o de indenizar, ressalvado o disposto no par grafo  nico do art. 59 da Lei n.  8.666/93;
- 113.2 A nulidade do procedimento licit torio induz ao contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na al nea anterior; e;
- 113.3 No caso de desfazimento do processo licit torio, fica assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

114. S o partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- ANEXO I - Termo de Refer ncia;
- ANEXO II - Oramento Estimativo;
- ANEXO III - Modelo de Planilha de Formao de Preos;
- ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos nas Condioes 12 e 14 (Declarao de Habilitao);
- ANEXO V - Modelos de documentos exigidos nas Condioes 59 subitem 59.3 "a" (Declarao que a licitante recebeu todos os documentos necess rios ao cumprimento do objeto deste Preg o);
- ANEXO VI - Modelo de declarao que n o existe fatos supervenientes e impeditivo de habilitao;
- ANEXO VII - Modelos de documentos exigidos nas Condioes 59 subitem 59.1 "e" (Declarao da licitante de que n o possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condio de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituio Federal);
- ANEXO VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO IX - Modelo de Declarao de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO X - Minuta do Contrato.

DO FORO

115. As quest es decorrentes da execuo deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro da cidade de Redeno - Par , com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, al nea "d" da Constituio Federal.

Pau D'Arco - Par , 13 de Agosto de 2018.

VALDEJANIO SANTOS SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/2018-GPM/PD



ANEXO I

TERMO DE REFER NCIA

PROCESSO ADM: 038.2018.01

PREG O PRESENCIAL: 9/2018-025FMS

A (O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na AV AV. BOA SORTE - Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob n  09.647.690/0001-40, neste ato representado, neste ato representado pelo Sr.  FELIPE BARTOLI MACHADO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 5507389 PC-GO, inscrito no C.P.F. sob o n  882.000.942-00, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Rua Pedro Paulo Barcaui, s/n, , CEP: 68.545-000, resolve formalizar a seguinte Solicita o para fins licitat rios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n  10.520, Lei do Preg o, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licita es de 21 de Junho de 1993 e suas altera es posteriores.

1 - OBJETO

1. **AQUISI O DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE SA DE DA FAM LIA PSFS DO MUNIC PIO DE PAU D'ARCO - PA, REF. A PROPOSTA 09647.690000/1180-01 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.,** conforme quantidades constante no anexo do edital.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A necessidade de melhorar o atendimento   sa de no munic pio.

3 - META FISICA

- 3.1. Aquisi o de mat rias permanente.

4 - ESPECIFICA O DO MATERIAL

- 4.1. O(s) produto(s)/ servi o(s) a ser(em) adquirido(s)/ executado(s), dever  estar de acordo do anexo II, parte integrante desse Termo.

5 - COMPOSI O DOS PRE OS

- 5.1. Os pre os foram definidos pela Os pre os foram definidos pelo FNS – Fundo Nacional de Sa de

6 - EXECU O DO OBJETO OU ENTREGA DOS IMPLEMENTOS

- 6.1. Os Bens/ Produtos ou servi os ser o solicitados pelo Secret rio Municipal de Sa de e dever o ser entregue na Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, pelo prazo m ximo de 05 (dois) dias  teis, a contar do recebimento da requisita o devidamente assinada.

- 6.2. A Licitante vencedora ficar  obrigada a trocar as suas expensas os implementos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento n o importar  sua aceita o.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.3. Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

6.4. A Licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, encarregada de acompanhar a entrega dos implementos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

6.5. O Prefeito Municipal, nomeará uma comissão para o recebimento dos implementos agrícolas.

6.6. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a aquisição do Trator inerente ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12. 1. Permitir acesso da contrata as dependências do contratante, para a entrega do(s) Bens/ Produto ou Serviços.

12.2. Impedir que terceiros forneçam o(s) Bens/ Produto ou Serviços objeto desses termos;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

12.5. Solicitar a troca do(s) Bens/ Produto ou Serviços, que não esteja na forma adequada, mediante comunicação a ser feita pelo departamento de compras;

12.6. Solicitar por intermédio de autorização de fornecimento/ prestação expedida pelo departamento de compras, o fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços objeto desta licitação.

12.7. Comunicar a contratada qualquer irregularidade do fornecimento/ prestação do(s) Bens/ Produto ou Serviços, interromper imediatamente os serviços se for o caso;

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços, sem qualquer ônus para a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
- 13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.
- 13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer Bens/ Produto ou Serviços fornecido/ executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega/ execução do(s) Bens/ Produto ou Serviços.
- 13.5. Responsabilizar-se pela fiel fornecimento/ execução do(s) Bens/ Produto ou Serviços no prazo estabelecido.
- 13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 13.7. Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços tais como: salários, seguros de acidente, indenizações, vales refeições, vale transporte, outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
- 13.8. Manter seus empregados sujeitos as normas disciplinantes do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 13.9. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
- 13.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do contratante;
- 13.11. Responder pelos danos causados diretamente a administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução/fornecimentos do(s) Bens/ Produto ou Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhante pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
- 13.12. Responder ainda por qualquer danos causados diretamente a bens de prioridade da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregado durante a execução/fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços;
- 13.13. Efetuar a entrega/ execução d(o) Bens/ Produto ou Serviços objeto da autorização de execução/ fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços, de acordo com a necessidade e interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de execução de serviços/compras, expedida pelo Departamento de Compras da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
- 13.14. Manter durante toda a(o) fornecimento/ execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

14 - DA GARANTIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



14.1. Todos os Bens/ Produto ou Serviços fornecidos/ executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer Bens/ Produto ou Serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 - PENALIDADES

16.1. Em caso de erro de fornecimento/ execução, fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 - DO VALOR

18.1. O valor máximo proposto pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para execução total dos objetos é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

18 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. A despesa pelos pagamentos devidos em razão da execução da presente aquisição responderão os recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1717 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Exercício 2018 Atividade 1717.103010005.2.066 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

19.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.3 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



19.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Aprovo o Termo de Referência

FELIPE BARTOLI MACHADO
Gestor do
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PLANILHA DESCRITIVA

Preg o Presencial n  9/2018-025FMS

Valores Referenciais

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ESCADA COM 02 DEGRAUS - EM AÇO INOXIDAVEL	1.00	UNIDADE	300,000	300,00
00002	ARMARIO VITRINE 2PORTAS EM AÇO/FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO	5.00	UNIDADE	1.550,000	7.750,00
00003	ARMARIO - DIMENSŐES MIN./ MAT. CONFEC�O DE 1,80 X 0,70M AT� 2,10 X 1,10 (A X L) / AÇO	2.00	UNIDADE	700,000	1.400,00
00004	MICROSC�PIO LABORATORIAL B�SICO - TIPO: BINOCULAR - OCULAR: 10X E 16X - OBJETIVAS: 05 - CONDESADOR: KOEHLER - ILUMINA�O: LED	1.00	UNIDADE	3.800,000	3.800,00
00005	Poltrona Hospitalar RECLINA�O ACIONAMENTO MANUAL CAPACIDADE AT� 120 KG MATERIAL DE CONFEC�O ARMA�O BAIXA AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN DESCANSO PARA OS P�S INTEGRADO	1.00	UNIDADE	1.000,000	1.000,00
00006	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICA�O M�NIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODU�O PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORT�TIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO M�NIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO R�GIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTA�O 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVA�O DE DISCO �TICO CD, DVD ROM; MEM�RIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) M�DULOS ID�NTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLU�O 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVER� CONTER TODOS OS CARACTERES DA L�NGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE � E ACENTOS, NAS MESMAS POSI�OES DO TECLADO PADR�O ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTŐES INTEGRADOS; MOUSE �PTICO COM CONEX�O USB E BOT�O DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 F�MEA E WIFI PADR�O IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREG�VEL DO TIPO I�N DE L�TION COM NO M�NIMO 06 (SEIS) C�LULAS; FONTE EXTERNA AUTOM�TICA				

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/N  - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.		
	7.00 UNIDADE	3.600,000	25.200,00
00007	VENTILADOR DE TETO/PAREDE VENTILADOR DE TETO/PAREDE, 3 OU 4 PÁS/PAREDE.		
	4.00 UNIDADE	300,000	1.200,00
00008	NO-BREAK ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.		
	5.00 UNIDADE	900,000	4.500,00
00009	TABLET 7 POLEGADAS Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 7polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G.		
	5.00 UNIDADE	550,000	2.750,00
00010	LARINGOSCÓPIO ADULTO		
	2.00 UNIDADE	1.400,000	2.800,00
00011	IMPRESSORA LAZER (COMUM) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.		
	4.00 UNIDADE	3.300,000	13.200,00
00012	CADEIRA - MATERIAL EM AÇO/FERRO PINTADO - ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO		
	5.00 UNIDADE	90,000	450,00
00013	TELEFONE CELULAR RURAL DE MESA 2 CHIPS - GANHO ANTENA EXTERNA 12/18dBi - FREQUENCIA DA ANTENA EXTERNA 850 / 1990 Mhz - CABO COAXIAL 12/30 METROS - VIVA VOZ - AGENDA TELEFÔNICA - BATERIA		
	2.00 UNIDADE	400,000	800,00
00014	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



		CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
		4.00 UNIDADE	3.500,000	14.000,00	
00015	BALDE/LIXEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO - CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L				
		2.00 UNIDADE	110,000	220,00	
00016	NO-BREAK (PARA COMPUTADORES) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SE R DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.				
		6.00 UNIDADE	900,000	5.400,00	
00017	ARMÁRIO DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO DE 1,80 X 0,70M ATÉ 2,10 X 1,10 (A X L) / AÇO				
		1.00 UNIDADE	700,000	700,00	
00018	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTs - TIPO SPLINT - FUNÇÃO QUENTE E FRIO				
		3.00 UNIDADE	2.500,000	7.500,00	
00019	CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO - BRAÇOS: FIXO - PÉS: REMOVÍVEL				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



00020	1.00 UNIDADE	1.100,000	1.100,00
	ARQUIVO - DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO - MAT. DE CONFECÇÃO/GAVETA AÇO/ DE 03 A 04 GAVETAS		
00021	2.00 UNIDADE	500,000	1.000,00
	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) - Deve estar em linha de produ�o pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milh�es de cores; Resolu�o m�nima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunica�o, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade m�nima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o m�nimo de 1W de pot�ncia; Alimenta�o autom�tica 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimenta�o, cabo VGA; Manual do usu�rio; Suporta apresenta�es a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento dever� ser novo, sem uso, reforma ou recondi�onamento; Garantia m�nima de 12 meses		
00022	1.00 UNIDADE	3.200,000	3.200,00
	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO - CAPACIDADE DE 30 AT� 49 L		
00023	2.00 UNIDADE	120,000	240,00
	Balan�a digital. BALAN�A DE CONTROLE CORPORAL HBF-514 MEDE NO BRA�O AO P�, TEM 7 INDICADORES DE PAR�M�TROS CORPORAIS COMO PESSOCORPORAL, INDECE DE MASSA CORPORAL (IMC), M�SCULO ESQUELETICO METABOLISMO BASAL, GORDURA VISCERAL E IDADE CORPORAL.		
	1.00 UNIDADE	1.490,000	1.490,00
		VALOR TOTAL R\$	100.000,00

Valor total R\$ 100,000,00 (Cem mil reais).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO III

Modelo de Planilha de Forma o de Pre os

PROPOSTA COMERCIAL PREG O PRESENCIAL N  9/2018-025FMS- TIPO: MENOR PRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N  038.2018.01

Dados a constar na proposta

Raz�o Social:	
CNPJ:	
Inscri�o Estadual:	
Endere�o:	
Telefone:	
E-mail:	

ITEM	DESCRI�O	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT�RIO	V. TOTAL
1	Escada com 2 degraus	XXXXXX	1	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especifica�es:</i> Valor por extenso:						

Valor Global da Proposta (R\$)	0
Valor global da proposta por extenso:	

Prazo de validade da proposta n�o inferior a 60 dias	
Prazo de entrega	
Local de entrega	
Observa�es:	

OBS:

1 - Declarar de que nos pre os propostos encontra-se includos todos os tributos, encargos sociais, frete at  o destino e quaisquer outros  nus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licita o;

2 - Acrescentar na tabela de pre os, valores unit rio, e global da proposta por extenso;

3 - A planilha eletr nica(Excel) com os itens para proposta poder  ser retirada junto a Comiss o de Licita o.

Local, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão Presencial nº 9/2018-025FMS.

Local, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO V

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que recebemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão Presencial nº 9/2018-025FMS, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(Condição 59, Subitem 59.1-g)

Pregão Presencial nº 9/2018-025FMS

....., firma, portadora do CNPJ
Nº....., localizada na, nº, na cidade de
....., estado do, DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato
superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-f)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão Presencial nº 9/2018-025FMS que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO VIII

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº 9/2018-025FMS- Processo Administrativo nº **038.2018.01**, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

_____, de de 2018.

Outorgante

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão Presencial nº 9/2018-025FMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2018.

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
PAU D'ARCO E A EMPRESA.....

(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na AV AV. BOA SORTE, inscrito no CNPJ sob n^o 09.647.690/0001-40, neste ato representado, neste ato representado pelo Sr.^o FELIPE BARTOLI MACHADO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 5507389 PC-GO, inscrito no C.P.F. sob o n^o 882.000.942-00, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Rua Pedro Paulo Barcaui, s/n, , CEP: 68.545-000, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n^o _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da C dula de Identidade n^o _____ SSP/___ e CPF (MF) n^o _____, de acordo com a representa o legal que lhe   outorgada por _____, t m entre si justo e aven ado, e celebram o presente contrato para a aquisi o do presente objeto, conforme estabelecido no Edital 9/2018-025FMS, e mediante as cl usulas e condi es que reciprocamente estabelecem e v o a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo n^o 038.2018.01, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares das Leis n^o 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto n^o 3.555/2000, mediante as cl usulas e condi es que se seguem:

1 - CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato **AQUISI O DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE SA DE DA FAM LIA PSFS DO MUNIC PIO DE PAU D'ARCO - PA, REF. A PROPOSTA 09647.690000/1180-01 CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, valor unit rio e valor total abaixo discriminado:

...Rela o dos itens

2 - CL USULA SEGUNDA - DA OBRIGA O DAS PARTES

2.1 - Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei 8.666/93, s o obriga es da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administra o Municipal, atrav s da Fiscaliza o, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as provid ncias de regulariza o necess rias;

III Atender com prontid o as reclama es por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licita o;

IV Manter todas as condi es de habilita o exigidas na presente licita o.

2.2 - Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei 8.666/93 s o obriga es da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/N^o - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os implementos agrícolas serão solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e deverão serem entregues no almoxarifado do mesmo pelo prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o que vier a ser recusada sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo/ambulância obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 - O(A) Gestor do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nomeará uma comissão para recebimento dos Bens/Produtos/Serviços .

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 - O pagamento será feito após a entrega do objeto da licitação, mediante um relatório exarado por uma comissão de recebimento nomeada pelo Prefeito Municipal, observando o Termo de referência.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será a contar da data da assinatura, até _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. A despesa pelos pagamentos devidos em razão da execução da presente aquisição responderão os recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1717 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Exercício 2018 Atividade 1717.103010005.2.066 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



8.6 - As multas de que trata este cap tulo, ser o descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administra o ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicat ria em conta corrente em ag ncia banc ria devidamente credenciada pelo munic pio no prazo m ximo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CL USULA NONA - DA RESCIS O CONTRATUAL

9.1 - A rescis o contratual poder  ser determinada por ato unilateral e escrito da Administra o, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;

10 - CL USULA D CIMA - DA PUBLICA O

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciar  a publica o de resumo deste Contrato.

11 - CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA VIG NCIA

11.1. O presente Contrato vigorar  do dia ____/____/2018   ____/____/2018.

12 - CL USULA D CIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas, administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro da Cidade de Reden o - Par , com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, al nea "d", da Constitui o Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s  efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pau D'Arco - Par , em __ de ____ de 2018.

FELIPE BARTOLI MACHADO
Ordenador do
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ: _____.____./____-____

TESTEMUNHAS:

1  - NOME: _____

2  - NOME: _____